



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5343/2016

**ALTERA-SE O ARTIGO 33 DA LEI
MUNICIPAL Nº 5213/2015.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Altera-se o padrão 1 e 2 do artigo 33º da Lei Municipal n.º 5213/2015, passando a ter a seguinte redação:

Altera-se os valores do padrão 1 até a letra "F"

Altera-se os valores do padrão 2 até a letra "A"

PADRÃO BASE	A	B	C	D	E	F	G
1	840, 00	840, 00	840,0 0	840,0 0	840,00	840,00	853,44
2	850, 00	869,0 5	912,5 0	958,1 3	1.006,0 4	1.056,3 4	1.109,1 6

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Permanecem inalterado os demais padrões e artigos da referida Lei Municipal 5213/2015.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM



Rua General João Antonio, n.º 1305 - São Vicente do Sul - RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897

www.saovicentedosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 30/03/2016.livro 37.



Município de
São Vicente do Sul
A Terra Doce do Centro-oeste Gaúcho

Rua General João Antonio, n.º 1305 - São Vicente do Sul - RS

CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897

www.saovicentedosul.rs.gov.br